



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0506055/2019

PA COPAM Nº: 22301/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: SANTA VITÓRIA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA CPF: 07.981.751/0001-85

EMPREENDIMENTO: FAZENDA CONFIANÇA – MAT. 21.346, 21.347 E 21.348 CPF: 07.981.751/0001-85

MUNICÍPIO: SANTA VITÓRIA - MG ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	3	Não aplica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

ALEXSANDRO DASSIE CORDEIRO

CREA-MG103.095/D
ART 14201900000005020246

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Carlos Frederico Guimarães
Gestor Ambiental

1.161.938-4

Carlos Frederico Guimarães
Gestor Ambiental
Masp: 1161938-4

De acordo:
Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MOSP 1191774-7

SUPRAM 1.1.1



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0506055/2019

O empreendimento Fazenda Confiança atua no ramo de atividades agrossilvipastoris como atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura, exercendo suas atividades no município de Santa Vitória/MG. Em 21/02/2019, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 22301/2018/001/2019 e em 29/04/2019 foram solicitadas informações complementares por email. Posteriormente estas informações foram solicitadas através de Ofício em 24/07/2019 e respondidas em 09/08/2019.

A propriedade possui 03 matrículas 21.346, 21.347 e 21.348 com reserva legal averbada. O CAR apresentado pelo empreendedor (Registro no CAR MG-3159803-F64B.DC6F.CA54.4BD0.8CF0.CD9E.2175.A00D) também especifica as áreas de reserva legal superior ao descrito nas matrículas e acima dos 20% exigidos pela lei, bem como a comprovação de adesão ao PRA.

De acordo com as informações prestadas no RAS existem 02 intervenções em APP referentes a estradas de acesso. Estas intervenções conforme verificado em imagens de satélite (Fonte Google earth, imagens de 17/01/2004) são consideradas antrópicas consolidadas.

O presente RAS tem como objetivo a regularização da atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura, em áreas arrendadas pela Usina Santa Vitória conforme "Instrumentos Particulares de Contrato de Parceria Agrícola de Produção de Cana de Açúcar" constantes no processo totalizando uma área produtiva útil de 779,6 hectares para o cultivo de cana de açúcar.

As atividades são realizadas em 3 turnos, 8 horas/dia, 6 dias/semana, durante 45 dias do ano. A sazonalidade se deve ao ciclo da cultura, obedecendo seu estágio de crescimento, corte, colheita e adubação. Não existem funcionários fixos e/ou residentes na propriedade relacionados a atividade de cultivo de cana de açúcar.

As operações para o cultivo da cana de açúcar compreendem ações de dessecação da soqueira com o uso de herbicida, limpeza do terreno, manutenção das estruturas de conservação do solo, aração calagem, gradagem, gessagem (de acordo com as análises do solo) sulcamento e adubação. Para o plantio as mudas são distribuídas nos sulcos (mecânica ou manualmente) e são aplicados micronutrientes, inseticida e nematicida. A colheita é feita de forma mecanizada junto ao carregamento e posterior transporte. Os solos predominantes no empreendimento são os latossolos vermelhos e o relevo suave com declividade variando de 2 a 8%. As práticas conservacionistas incluem uso de terraços, bacias de contenção, plantio de leguminosas antes da reforma do canavial e manutenção de palhada no campo.

De acordo com o RAS são realizados aceiros nas áreas de plantio, de preservação permanente e de reserva legal de modo a evitar a ocorrência de incêndios.

O empreendimento não faz uso de recurso hídrico. Como a atividade é sazonal é disponibilizada uma área de vivência que conta com água para consumo e sanitários químicos. O efluente é recolhido e descartado por empresas especializadas.

Como principais impactos inerentes às atividades mapeados no RAS, tem-se a geração de embalagens de defensivos e fertilizantes agrícolas, a palhada da cana e resíduos domésticos da área de vivência.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº

0506055/2019

Para mitigação dos impactos gerados pelos resíduos as embalagens de defensivos agrícolas, após a tríplex lavagem, são retiradas diariamente do empreendimento e posteriormente são encaminhadas para a os fornecedores. As de fertilizantes também seguem o mesmo ciclo ou podem ser vendidas. Os resíduos sólidos gerados na área de vivência são separados em lixeiras e encaminhados a reciclagem e o resíduo orgânico levado ao aterro municipal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **"Santa Vitória Açúcar e Alcool - Fazenda Confiança Matrículas 21.346, 21.347 e 21.348"** para a atividade principal de **"culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura"** em uma área útil **779,6 ha** no município de **Santa Vitória/MG**, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Santa
Vitória Açúcar e Álcool - Fazenda Confiança Matrículas 21.346, 21.347 e 21.348**

Para a licença ambiental simplificada fica(m) determinada(s) a(s) seguinte(s)
condicionante(s) constante(s) do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Santa Vitória Açúcar e Alcool - Fazenda Confiança Matrículas 21.346, 21.347 e 21.348

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos em tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em



aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Monitoramento de Frota:

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos e veículos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.